

PROCESSIONº 58/2025
DISPENSA Nº 20/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) coletes destinados ao uso pelos brigadistas de incêndio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE.

PROCESSO SEI: 2500000033.005496/2025-08

1. INTRODUÇÃO

Por meio do Despacho nº 1262, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000033.005496/2025-08, tendo por objeto a aquisição de 16 (dezesseis) coletes destinados ao uso pelos brigadistas de incêndio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, e que, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, o limite para essa hipótese foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), verifica-se que a presente demanda encontra-se devidamente enquadrada no referido dispositivo legal.

A contratação direta mostra-se necessária para assegurar que os brigadistas desta Defensoria disponham de equipamentos de proteção individual adequados, garantindo a pronta resposta em situações de emergência e contribuindo para a preservação da segurança institucional. Ademais, a medida atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Assim, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo ser regularmente instruído com a respectiva pesquisa de preços, a análise da vantajosidade e a comprovação da adequação orçamentária.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de aquisição. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença ora em análise:

Da justificativa da necessidade administrativa

No que se refere à necessidade administrativa da presente solicitação, a unidade demandante apresenta, no item 1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP 02/2025 e no Despacho nº 1262, da Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a aquisição pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPE/PE.

A contratação tem como finalidade a confecção e aquisição de 16 (dezesesseis) coletes destinados aos brigadistas voluntários de emergência, cuja área de atuação compreende os andares da sede administrativa e de atendimento situada no Empresarial Progresso, Av. Manoel Borba, nº 640, Recife/PE. Os coletes, serão confeccionados de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e têm como objetivo garantir a adequada identificação dos brigadistas, facilitar sua distinção em situações de emergência, assegurar maior agilidade no exercício de suas funções e reforçar a segurança institucional.

O Despacho nº 1262 da Coordenadoria de Gestão destaca ainda que os coletes possuem caráter de uniformização e padronização, com logomarca institucional e materiais específicos, representando medida essencial para a proteção dos brigadistas e para o adequado atendimento em ocorrências de incêndio e evacuação. Ressalta-se que a presente contratação conta com reserva orçamentária suficiente, além de estar devidamente fundamentada em documentos de planejamento, como o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Assim, quanto à justificativa da necessidade administrativa para a presente aquisição, conclui-se que a unidade demandante apresentou fundamentação adequada, em conformidade com a legislação de regência e com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Do objeto da aquisição

A unidade demandante traz, no item 1 do Termo de Referência o detalhamento do bem a ser adquirido. Tratando-se da aquisição de 16 (dezesesseis) coletes em brim, na cor laranja, com quatro bolsos, zíper frontal, logomarca da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no peito e nas costas, em tamanhos diversos, conforme especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP 02/2025 e do Termo de Referência em anexo.

Em relação às especificações do item a ser contratado, a unidade demandante afirma que as descrições trazidas neste documento apontam para o atendimento das necessidades.

Das obrigações da contratada e do contratante

Essas informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

Da pesquisa de preços e do valor de referência

Decorrido o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa nº 14/2025, publicado em 30 de setembro de 2025, destinado à aquisição de 16 (dezesesseis) coletes para uso pelos brigadistas de incêndio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, não foram apresentadas propostas por eventuais interessados até o limite fixado para recebimento, qual seja, 03 de outubro de 2025, às 10h00. Dessa forma, restou configurada a ausência de participantes, circunstância que será considerada para as deliberações subsequentes do processo.

Conforme indicado na pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 4.687,36 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Sobre a referida pesquisa de preços, a unidade responsável seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente. A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente aquisição estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Portanto, as justificativas adotadas para a utilização do preço como valor de referência foram consideradas adequadas, servindo de base para a análise de vantajosidade e continuidade do processo administrativo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restando comprovada a necessidade administrativa para aquisição de 16 (dezesesseis) coletes destinados aos brigadistas de incêndio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, verifica-se que o valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 268,90 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) por unidade, perfazendo o montante global de R\$ 4.302,40 (quatro mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), enquadra-se no limite legal atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Constatada a vantajosidade da proposta apresentada e a suficiência de reserva orçamentária, conclui-se pela regularidade da contratação direta.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Assim, opina-se pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e pela contratação direta da empresa **M.M. da Conceição Comércio e Serviços, CNPJ nº 41.452.987/0001-62**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo, garantindo a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados por esta Defensoria.

Ante todo o exposto, o Parecer é pela aquisição, mediante dispensa de licitação, adjudicando o objeto conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

É o Parecer.

Recife, 06 de outubro de 2025.

Elen Danielle Nascimento
Pregoeira/Agente de contratação